



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27  
Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733  
Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E  
FRONTEIRAS – MESTRADO E DOUTORADO  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

**Edital n.º 039/2019-PPGSCF**

**SÚMULA:** RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE UMA BOLSA DE ESTUDOS CAPES (DS) PARA O DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS – **MESTRADO E DOUTORADO**, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – **Mestrado e Doutorado**, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria CAPES n.º 076 de 14 de abril de 2010, que aprovou o Regulamento do Programa de Demanda Social;

Considerando Ofício Circular 09/2019-CGSI/DPB/CAPES de 04/10/2019, Liberação para Cadastramento de novos bolsistas e alteração de vigência – Cursos com nota 4+;

Considerando Edital 032/2019-PPGSCF de 07 de outubro de 2019, abertura de inscrição para alunos regulares (**Doutorado**) do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras para concorrer a 1 (uma) Bolsas de Estudos CAPES/DS.

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** - O resultado da seleção de alunos regulares – **nível de Doutorado**, para concorrer a uma Bolsa de Estudos CAPES (DS), do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – **Mestrado e Doutorado**, área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras, por ordem de Classificação, conforme segue:

	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>
1.	Rita de Cássia Pereira de Carvalho	87	1º lugar
2.	Adriana Rezende Lopes	76	2º lugar
3.	Samuelli Cristine Fernandes Heidermann	73	3º lugar
4.	Clenise Maria Reis Capellani dos Santos	72,1	4º lugar
5.	Milena da Costa Mascarenhas	65,3	5º lugar
6.	Melissa Salinas Ruiz	53	6º lugar

**Art. 2º** - Fica convocada a candidata do Doutorado classificada em 1º lugar a comparecer à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura nos dias **15 de outubro de 2019, das 08:30 as 12:00** para providências descritas abaixo:

**1) Assinar formulário de cadastramento bolsista;**



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27  
Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733  
Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



**2) Assinar Termo de Compromisso e reconhecer firma da assinatura;**

**3) Apresentar cópia do cartão bancário:**

- Deve ser do Banco do Brasil

- Deve ser conta corrente (não pode ser poupança)

- No caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular

- Deve permitir depósito acima de R\$ 2.000,00 (o valor da bolsa é de R\$ 2.200,00)

**Art. 3.º** - Os candidatos classificados convocados deverão cumprir o exigido no Edital 032/2019-PPGSCF, especificamente o contido no art. 8.º.

**Os candidatos classificados e aprovados para o recebimento da bolsa de doutorado, se comprometem a cumprir os seguintes requisitos, conforme regulamento do Programa de Demanda Social – DS da CAPES, Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010:**

I – Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III – Fixar residência na cidade onde realiza o curso;

IV – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

V – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

VI – Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010);

VII – Não ser aluno em programa de residência médica;

VIII – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010), excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

IX - Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos



**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

**Campus de Foz do Iguaçu** - CNPJ 78.680.337/0004-27  
Av. Tárquínio Joslin dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733  
Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Art. 4º** - O não comparecimento no dia, horário e local determinado e a não entrega da documentação solicitada no Art. 2º resultará em desclassificação automática na Seleção de Bolsas de Estudos do Programa, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

**Art. 5º** - Conforme consta no Edital n.º 032/2019-PPGSCF, em seu **Art. 6º**. “os **candidatos que forem classificados serão convocados, considerando-se a disponibilidade de bolsas e a ordem de classificação**”.

Publique-se

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Oscar Kenji Nihei

Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras

**Mestrado e Doutorado**

Portaria n.º 1829/2019-GRE de 09.04.2019